



ESTADO DO PAR  
Rep blica Federativa do Brasil  
**C mara Municipal de Trair o**  
CNPJ: 10.221.828/0001-23

**DESPACHO PARA COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

Assunto: ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR  
SOLICITANTE: J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME., CNPJ n  19.805.199/0001-53.  
**PROCESSO LICITAT RIO INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N 008/2023-032.**  
**CONTRATO N.  2023022.**

**OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA T CNICA PARA ORIENTA O E FORMALIZA O DE TERMO E REFER NCIA, BEM COMO ELABORA O E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, ACOMPANHAMENTO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE LICITA O EM TODAS AS FASES PERTINENTES A CONTRATA O E AQUISI O.**

Prezado Senhor,

Trata-se do PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR, do contrato n  2023022, com data de vencimento para 31/12/2023 celebrado entre a C MARA MUNICIPAL DE TRAIR O e J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME, CNPJ n  19.805.199/0001-53, cujo objeto do contrato   a presta o de servi os de assessoria e consultoria p blica, conforme especifica es contidas no PROCESSO LICIT RIO INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  008/2023-032.

DA JUSTIFICATIVA: A presente Justificativa visa fundamentar a realiza o do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO E REAJUSTE ao Contrato n  2023022, com vencimento em 31/12/2023. A justificativa em quest o visa cumprir o disposto no art. 57   2  da lei 8.666/93 que disp e: “que   2  Toda PRORROGA O DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR, dever ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual   totalmente legal e no fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o pr prio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorroga o no vencimento, atrav s de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 disp e sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de at  60 (sessenta) meses ap s o in cio da vig ncia do mesmo, quando este referir – se a aquisi o continua de presta o de servi os como trabalhos t cnicos profissionais.

Outro fator importante   que os servi os descritos no objeto do contrato   um servi o cont nuo, no cessa, no interrompe nossa entidade sempre necessitar de Servi os de consultoria, a necessidade de atendimento das exig ncias relacionadas a transpar ncia p blica, para atender o que preconiza a Lei de Acesso  Informa o (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transpar ncia (LC 131/2009), conforme exig ncias dos Tribunais de Contas, Minist rio P blico e outros. Sendo assim necessrio a contrata o de empresa especializada para prestar servi os t cnicos profissionais de assessoria e consultoria t cnica para orienta o e formaliza o de termo e refer ncia, bem como elabora o e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, acompanhamento de pregoeiro e equipe de licita o em todas as fases pertinentes a contrata o e aquisi o. Independente do encerramento do contrato, seria necessrio logo ap s a nova contrata o para presta o dos servi os.



ESTADO DO PARÁ  
República Federativa do Brasil

## Câmara Municipal de Trairão

CNPJ: 10.221.828/0001-23

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante, e que a contratada apresentou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, e que tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Ainda por meio de seu pedido de prorrogação o contratado solicitou que na ocasião da prorrogação seja aplicado como reajuste ao valor da prestação de serviços o percentual de 25%, devido o aumento do custo operacional, em conformidade com o parágrafo único da Clausula Oitava do contrato em epígrafe, sobre o valor do contrato de R\$6.000,00 (Seis mil reais) mensal, obtem-se o seguinte cálculo de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Portanto o presente contrato deverá ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

Trairão - PA, 28 de Dezembro de 2023.

**Aridelson de Almeida**  
Presidente da Câmara